



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

LIA KELLY
DE
SANTIAGO
GIRAO
28/02/2025 10:10

AURELAIDE DE
SOUZA
NASCIMENTO
MENEZES
28/02/2025 10:38

REFERÊNCIA: PROAD N.º 19.718/2024

OBJETO: Aquisição de 150 lixeiras de inox, mediante compra direta, para atender às unidades do TRT6.

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de revisão do planejamento para aquisição de 150 (cento e cinquenta) lixeiras de inox, com formato meia lua e capacidade de 30L, destinadas aos ambientes sociais e de maior circulação de pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. A aquisição será mediante compra direta, conforme Termo de Referência, elaborado pela Coordenadoria de Material e Logística.

De início, registra-se que o planejamento da presente contratação envolveu a confecção de dois artefatos, a saber, a Pesquisa de Preços e o Termo de Referência. Com efeito, cabe esclarecer que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos está amparada com fundamento nos art. 24, §1º, II, e 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023.

No caso, o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do ETP nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$62.725,59.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos artefatos elaborados, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à Planilha de Pesquisa de Preços, para atender ao disposto na IN n.º 65/2021, orientou-se pelo correto preenchimento da planilha de informações conclusivas, com a inclusão dos dados pertinentes à contratação, de acordo com os documentos dos orçamentos obtidos junto a Bancos de Preços e sites da internet, apresentados nos autos (fls.83 a 88). Observou-se a necessidade de ajustes nos valores relativos ao primeiro e ao último item pesquisados pela internet, uma vez que, em geral, é indicado cotar com preço do produto à vista (exceto via pix). Caso o preço à vista seja apenas mediante pagamento por pix, indica-se, como alternativa, utilizar o preço a prazo para fins de cotação.

